CREDENCIAMENTO Nº 005/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS REGULARMENTE ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALVORADA/TO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 3.083.860,00 (três milhões, oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 02 (dois) anos, contados da publicação do edital, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante sua vigência.

ABERTURA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO*:* 08/12/2026

HORÁRIO: 08:30 - horário de Brasília.

ENDEREÇO: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026/FMS

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO realizará credenciamento, na forma eletrônica, para a contratação dos serviços previstos neste Edital, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.382/2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS REGULARMENTE ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALVORADA/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O credenciamento não obriga a Administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem, legalmente aptas à realização dos procedimentos de ultrassonografia para os quais pretendam se credenciar, observados os requisitos de habilitação, qualificação e execução estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. Os interessados deverão estar regularmente domiciliados ou estabelecidos no País, conforme sua natureza jurídica, e atender integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do interessado.

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica impedida de participar do procedimento ou de contratar com a Administração, em decorrência de sanção vigente cujo alcance abranja o órgão contratante, observados os efeitos e a abrangência legal da penalidade aplicada.

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação irregular de adolescentes;

3.6.5. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, o requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas.

4.3. Os documentos exigidos, bem como o requerimento de participação, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, conforme orientações da plataforma.

4.4. Caberá ao interessado acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema eletrônico, ficando responsável por eventual perda de prazos decorrente da inobservância de mensagens emitidas ou de sua desconexão.

4.5. O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Contratação, poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares para análise da habilitação.

4.6. A apresentação do requerimento de participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

4.7. No requerimento de participação, o interessado deverá declarar que:

I – está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos;

II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;
IV – não mantém trabalhadores em condições degradantes ou análogas à escravidão;
V – assume a responsabilidade pelos custos e encargos que lhe competirem na execução dos serviços, observadas as responsabilidades da Administração previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Eventuais problemas relacionados à segurança de acesso ao sistema deverão ser comunicados imediatamente ao provedor da plataforma.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem, deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme sua natureza jurídica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.382/2026, especialmente seu Anexo II, e do instrumento convocatório.

5.2. HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Microempreendedor Individual – MEI, quando a natureza da atividade e a legislação aplicável admitirem essa forma de

constituição: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

5.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, bem como dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação;

5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pelos órgãos competentes;

5.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.2.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

5.2.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

5.2.12. Inscrição municipal e/ou estadual, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida;

5.2.13. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando legalmente exigível;

5.2.14. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para o funcionamento do estabelecimento;

5.2.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA E DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

5.3.1. A pessoa jurídica deverá comprovar regularidade perante o respectivo Conselho Profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços prestados.

5.3.2. Deverá ser indicado o responsável técnico pelo estabelecimento e/ou pelos serviços, acompanhado da documentação comprobatória de sua habilitação profissional, quando exigível.

5.3.3. O médico responsável pela execução dos exames e emissão dos respectivos laudos deverá possuir registro profissional regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM e comprovar qualificação compatível com os procedimentos a serem executados, mediante **Registro de Qualificação de Especialista – RQE e/ou título de especialista e/ou pós-graduação lato sensu e/ou formação compatível com a área de atuação**, observadas as exigências estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.382/2026.

5.3.4. A pessoa jurídica deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade do profissional indicado para a execução dos serviços, mediante documentação admitida no instrumento convocatório, devendo o vínculo necessário à execução estar devidamente formalizado antes do início da prestação dos serviços.

5.3.5. O estabelecimento deverá dispor de estrutura física, equipamentos e condições técnicas e sanitárias compatíveis com os procedimentos para os quais requerer o credenciamento, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Conselho Federal de Medicina – CFM e demais normas aplicáveis.

5.4. DAS DECLARAÇÕES

5.4.1. Constituem declarações obrigatórias, conforme modelos e condições estabelecidos no edital:

I – declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital;

IV – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;

V – declaração de veracidade das informações e documentos apresentados; e

VI – declaração de responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas no credenciamento.

5.5. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

5.5.1. Documento oficial de identificação com foto;

5.5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.5.3. Comprovante de residência atualizado;

5.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;

5.5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando aplicável;

5.5.8. Registro profissional regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM;

5.5.9. Diploma ou documento comprobatório da formação profissional exigida;

5.5.10. Comprovação da qualificação compatível com os procedimentos para os quais pretende se credenciar, mediante **RQE e/ou título de especialista e/ou pós-graduação lato sensu e/ou formação compatível com a área de atuação**, observadas as disposições do Anexo II da Lei Municipal nº 1.382/2026;

5.5.11. Comprovação de que dispõe de estrutura, equipamentos e condições técnicas necessárias à realização dos procedimentos para os quais pretende se credenciar, quando os serviços forem executados em estabelecimento sob sua responsabilidade;

5.5.12. Licença ou Alvará Sanitário e demais documentos relativos ao local de execução dos serviços, quando legalmente exigíveis.

5.6. DAS DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA

5.6.1. Constituem declarações obrigatórias, conforme modelos e condições estabelecidos no edital:

I – declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

II – declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital;

IV – declaração de veracidade das informações e documentos apresentados; e

V – declaração de responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas no credenciamento.

5.6.2. Os credenciados deverão manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração capaz de afetar sua regularidade ou capacidade para execução dos serviços.

6. DOS RECURSOS:

6.1. A interposição de recursos referentes às decisões de habilitação ou inabilitação, bem como aos demais atos recorríveis no âmbito do credenciamento, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, por meio da plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração suspendem os efeitos do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos

insuscetíveis de aproveitamento.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa, no âmbito do credenciamento, o interessado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das seguintes condutas:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento.

7.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado.

7.1.3. Não manter as condições assumidas para a contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

7.1.5. Fraudar o procedimento de credenciamento.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.9. As infrações relacionadas à execução contratual observarão o disposto nos itens 18.2 e 18.3 do Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao interessado ou ao contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme o item 18.4 do Termo de Referência:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4. Os danos decorrentes da conduta.

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As multas previstas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 incidirão sobre o valor do contrato e deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da penalidade. As multas por infrações cometidas durante a execução contratual observarão as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os prazos previstos no instrumento contratual, conforme o item 18.6 do Termo de Referência.

7.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.4 a 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior. A autoridade superior decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O pedido será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelos seguintes meios:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por forma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento de credenciamento.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na mesma plataforma.

9. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital será considerado habilitado e credenciado, ficando apto à futura contratação, durante a vigência do edital.

9.2. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise da documentação, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação apresentadas no credenciamento.

9.3. O credenciamento não gera ao interessado direito subjetivo à contratação, ficando a eventual convocação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e aos critérios definidos neste edital e em seus anexos.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento distribuirá a demanda entre os credenciados com base em critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados neste Edital, considerados os procedimentos para os quais cada prestador estiver habilitado, a capacidade operacional declarada e as necessidades assistenciais dos usuários. A distribuição buscará, sempre que possível, o equilíbrio entre os prestadores aptos, observadas as condições do item 9.5.

9.5. Havendo mais de um prestador apto à realização do procedimento, será assegurada ao usuário, sempre que possível, a livre escolha dentre os credenciados disponíveis, observadas as regras de regulação, a classificação de risco e a ordem cronológica da fila de espera.

9.6. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento eventual impossibilidade temporária ou definitiva de realização de determinado procedimento, de modo a possibilitar a redistribuição da demanda e evitar prejuízo à continuidade da assistência aos usuários.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Durante a vigência do credenciamento, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

10.2. A execução dos serviços ficará condicionada à formalização do instrumento contratual e ao encaminhamento da demanda previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5. São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

10.6. O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a **ADMINISTRAÇÃO** e seus beneficiários, ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. Previamente à contratação, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e às consultas restritivas aplicáveis.

10.8. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina o termo de referência.

10.9. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o item 11.1 do Termo de Referência.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de

declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2. e 11.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Enquanto o contrato estiver em vigor, o pagamento será devido pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente realizados e devidamente laudados, observadas as condições de conferência, validação, liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa credenciada que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de transparência do Município de Alvorada/TO e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6. ANEXO I - Termo de Referência

13.7. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

13.8. ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;

13.9. ANEXO IV – Modelo Declaração de que não incide nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. ANEXO V – Modelo de Declaração de requisito de habilitação;

13.11. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

13.12. ANEXO VII – Modelo de Declaração de veracidade;

13.13. ANEXO VIII – Declaração de responsabilidade;

13.14. ANEXO IX – Minuta contrato.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

BEATRIZ RODRIGUES CHAVES
Analista de Licitação